



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

CONCURSO PÚBLICO

Cláusula 1.ª

Identificação do procedimento

1. O presente procedimento tem por objeto, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos, a contratação da aquisição de serviços de seguros.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os contratos públicos) adotada pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007, o objeto do presente procedimento tem a seguinte classificação: 66510000-8: Serviço de Seguros.
3. O concurso compreende a aquisição das seguintes apólices de seguro:

RAMO I

I.Seguro de Acidentes de trabalho

- a) Acidentes em serviço

II.Seguro de Frota Automóvel

III.Seguro Marítimo Cascos

IV.Seguro de Responsabilidade Civil Autarquias

RAMO II

V.Seguro Multirriscos Patrimoniais

RAMO III

VI.Seguro de Grupo Acidentes Pessoais

- a) Acidentes Pessoais Autarcas
- b) Acidentes Pessoais Bombeiros – Corpo ativo e não ativo;
- c) Acidentes Pessoais - utentes das infraestruturas e/ou instalações desportivas, recreativas, de lazer e culturais municipais abertas ao público;
- d) Acidentes Pessoais – atividades desportivas, culturais e recreio da natureza eventual e temporárias;
- e) Acidentes Pessoais Contratos de inserção (por exemplo, CEI, CEI+);
- f) Acidentes pessoais Elementos CPCJ e voluntariado

Cláusula 2.ª

Entidade Adjudicante

Município de Caminha, NPC 500 843 139, com morada na Praça Conselheiro Silva Torres, 4910-122 Caminha, telefone nº 258 710 300, fax nº 258 710 319. E-mail geral@cm-caminha.pt

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Presidente da Câmara Municipal de Caminha de 17/09/2018, ao abrigo do disposto no Cláusula 36.ª do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas alterações.

Cláusula 4.º

Preço Base

Está definido como preço base para este procedimento o montante de € 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos euros) isento de IVA. O valor, inclui possível renovação de acordo com a clausula 14.ª do caderno de encargos, sendo que o valor anual é de € 99.950,00 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta euros) isentos de IVA.

Cláusula 5.º

Concorrentes

1 – Podem apresentar propostas as empresas de seguros legalmente habilitadas ao exercício da atividade seguradora, nos termos do artigo 3º do Anexo I, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no Cláusula 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas alterações, e estejam técnica e economicamente habilitadas à prestação dos serviços a adjudicar.

2 – Não é admitida a apresentação de propostas por parte de mediadores de seguros, qualquer que seja a sua categoria, quer sejam pessoas singulares ou coletivas, uma vez que o objeto do concurso não se destina à aquisição de serviços de mediação de seguros.

Cláusula 6.º

Consulta do processo e fornecimento de exemplares

1. As peças do Concurso, estão disponíveis para consulta dos interessados no Gabinete de Aprovisionamento do Município de Caminha, sito no largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, onde podem ser consultadas das 9h00 às 13h00m e das 14h00m às 17h00m, desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

2. Todos os interessados em concorrer, deverão efetuar o *download* gratuito das peças do Concurso através de acesso à plataforma eletrónica de compras públicas do Município, sita no endereço eletrónico www.acingov.pt

3. O acesso à referida plataforma eletrónica, para além de gratuito, permite efetuar a consulta e o *download* das peças do procedimento, bem como o envio e receção dos documentos que constituem as propostas, nos termos previstos no CCP.

4. Constitui responsabilidade dos interessados a conferência dos documentos adquiridos nos termos dos números anteriores.

Cláusula 7.º

Peças do procedimento e regras de prevalência

1. Os elementos que instruem o processo são o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e respetivos anexos, que prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica, em caso de divergência.

2. As indicações constantes do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência.

3. Os elementos acima indicados são integralmente disponibilizados na plataforma eletrónica desde a data de publicação do anúncio.

4. Caso as peças não sejam disponibilizadas desde o dia da publicação do anúncio, há lugar, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado, a prorrogação de prazo para apresentação de proposta, no mínimo por período equivalente ao atraso verificado.
5. À prorrogação do prazo aplica-se o disposto no n.º 4 do artigo 64º do CCP.
6. As normas do CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento relativas às fases de formação e de execução do contrato com aquelas desconformes.

Cláusula 8.º

Esclarecimentos relativos às peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo Júri, de acordo com a deliberação de .../.../2018 do Executivo da Câmara Municipal de Caminha.
2. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por escrito, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt
3. As respostas aos esclarecimentos referidos no número anterior são prestadas pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Cláusula 9.º

Modo de apresentação das propostas

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverão ser ficheiros informáticos não editáveis que serão transmitidos, dentro do prazo para apresentar a proposta, para a plataforma eletrónica www.acingov.pt.
2. Os concorrentes são obrigados a apresentar proposta para a totalidade das apólices/seguros que integram o presente procedimento, sob pena de exclusão, caso não o façam.
3. No caso de o Concorrente ser um agrupamento de Seguradores, a proposta deve ser assinada pelo representante comum ou, não existindo este, por todas as pessoas com poderes para obrigar todas as empresas que o compõem.
4. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura digital qualificada, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. É admissível o carregamento de ficheiros informáticos compactados no formato zip. Quando os concorrentes optem por entregar documentos dentro de pastas compactadas, deverão assinar digitalmente todos os documentos no seu interior.

Cláusula 10.º

Documentos da proposta

1. A proposta terá de ser constituída pelos seguintes documentos, nos termos do n.º 1 do Cláusula 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas alterações:
 - a. Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o **anexo I** ao presente programa de procedimento e que deverá estar de acordo com os n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo;
 - b. A proposta de preço elaborada em conformidade com o modelo **anexo III** (Minuta da Proposta), deve fazer-se acompanhar de lista de preços unitários por apólice, detalhando, quando aplicável, o valor da

taxa comercial a aplicar, discriminando todos os encargos que contribuem para a formação do prémio total de acordo com o definido no Caderno de Encargos e condições técnicas;

c. Declaração de inexistência de impedimentos emitida em cumprimento do n.º 4 do artigo 69.º do CPA, **anexo IV**, a este programa de procedimento;

d. Certidão Permanente ou o respetivo código de acesso;

e. A proposta apresentada pelo concorrente tem de obedecer a todas as características técnicas exigidas, nomeadamente as referidas nas condições técnicas do caderno de encargos, sob pena de exclusão;

f. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;

g. Outros elementos que considerem relevantes e necessários à execução do objeto do concurso não previstos em caderno de encargos e não contrários ou desconformes com este.

2. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a) e e) no n.º 1 desta cláusula. No documento referido na alínea d) deve cada elemento do agrupamento e independentemente da sua responsabilidade solidária, identificar claramente a parte ou partes das coberturas pelas quais será diretamente responsável.

3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

4. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual o concorrente emita uma declaração, na qual aceite a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

5. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Cláusula 11.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Cláusula 12.º

Prazo para apresentação das propostas

1. O prazo para apresentação das propostas termina às 23h59m do 12º dia a contar da data do envio do anúncio do concurso para a publicação no Diário da República, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 135.º do CCP.

2. O prazo para apresentação das propostas é contínuo, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme o estabelecido no n.º 3 do artigo 470.º do CCP.

Cláusula 13.º

Critério de adjudicação

1. As propostas, relativamente às quais não se registre qualquer causa de exclusão, são submetidas a avaliação para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério do mais baixo preço, nos termos da primeira parte da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, enquanto único aspeto a avaliar.

2. As propostas serão ordenadas por ordem crescente, do mais baixo para o mais alto preço.
3. Em caso de igualdade de preço contratual, é adotado o seguinte método de desempate:
 - 1.º o mais baixo preço na apólice de Acidentes de Trabalho;
 - 2.º o mais baixo preço na apólice de Multirriscos;
 - 3.º o mais baixo preço na apólice frota automóvel.

Cláusula 14.º

Prazo de manutenção das propostas

O prazo mínimo obrigatório para manutenção das propostas é de 66 dias, a contar da data de termo fixada para a apresentação das mesmas

Cláusula 15.º

Documentos de habilitação

1. Após adjudicação o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para entregar os documentos de habilitação previstos no Cláusula 81.º do CCP, a saber:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** do CCP, anexo ao presente programa de procedimento;
 - b. Documentos emitidos pelas entidades administrativas competentes comprovativos de que não se encontra nas situações previstas d) e e) do nº 1, do artigo 55º do CCP;
 - c. Certificado de registo criminal, ou na sua falta, documento equivalente, emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, comprovativo de que não se encontra nas situações previstas b) e h) do nº 1 do artigo 55º do CCP;
 - d. Documentos comprovativos da titularidade de habilitação legal para o exercício da atividade seguradora em Portugal, nos termos do artigo 2.º do Portaria 372/2017, de 14 de dezembro;
 - e. Declaração, emitida pelo Instituto de Seguros de Portugal, que comprove que não se encontra pendente processo de suspensão ou cancelamento da inscrição;
2. Todos os documentos de habilitação referidos na presente Cláusula, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Cláusula 16.º

Caução

Não é exigível caução, de acordo coma alínea a) do n.º 2 da Cláusula 88.º do CCP.

Cláusula 17.º

Preço contratual

- 1 – Entende-se por preço contratual o preço a pagar pela entidade adjudicante, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
- 2 – Não está incluído no preço contratual o acréscimo ou decréscimo de preço a pagar em resultado de:
 - ✓ Modificação objetiva do contrato;
 - ✓ Flutuação/alteração dos capitais e objetos seguros.

Cláusula 18.ª

Informação relativa a Proteção de dados

Em conformidade com a recomendação constante do considerando 78º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, informa-se que todos os dados pessoais a que o Município de Caminha tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e, sejam objeto de tratamento, este encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 6º do RGPD, sendo aplicáveis todas as regras relativas à transparência e para o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

Os dados fornecidos serão conservados pelo prazo mínimo de 4 anos, a contar da data da celebração do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 107º do CCP.

Cláusula 19.ª

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do código dos contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código de Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

Minuta da Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado inteiro conhecimento do processo de concurso a que se refere o anúncio do Município de Caminha, datado de de de 2018, declara que se obriga a executar a prestação do serviço de seguros, em conformidade com o Programa de Concurso e o Caderno de encargos e demais documentação patenteada, pelo preço anual ___ (extenso _____) e total de ___ (extenso _____) de acordo com a proposta de preços e encargos detalhados por apólice apresentada.

Mais declara que renúncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura.....

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

[a que se refere o nº 4 do n.º 1 do artigo 69.º do CPA]

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) (identificação)
..... na qualidade de concorrente à prestação de serviços no âmbito do procedimento, a que se refere
o anúncio datado de, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra
abrangida pela previsão constante do nº 3 do artigo 69º.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto nos nºs 3 a 5 do artigo 69.º do citado
diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou
agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização do Município de Caminha e terceiros de boa-fé
pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

Data,

Assinatura eletrónica qualificada